

**ATA 001/2026 - DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

1 Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e vinte e  
2 nove minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº  
3 2.311, Bairro Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, reuniu-se,  
4 em caráter extraordinário, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
5 Adolescente – CMDCA. A reunião foi presidida pelo Senhor Renato Ferreira da Silva,  
6 sendo verificado quórum regimental para deliberação. Registrou-se a presença dos  
7 seguintes conselheiros e representantes: Clevis José dos Santos e Katieli Ketlen L. de  
8 Oliveira Araújo, representantes da Organização da Sociedade Civil Mãezinha do Céu;  
9 Kamila Narezzi Ortega e Leane Terezinha Horn, representantes da Associação de  
10 Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso – AACAPIS; Fabiana de Quadros  
11 Giovenerdi; Isabel de Lurdes Schirmann; Leliane Almeida dos Santos Natali; e Milana  
12 Silvia Higino Mendes, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social –  
13 SEMAS; Andreia Cristiane Heck Lazari Faxe, representante da Ordem dos Advogados  
14 do Brasil – OAB; Lígia Souza Leite, representante da Secretaria Municipal de Saúde –  
15 SEMSAS; Roseni de Fátima Calota, representante da Secretaria Municipal de Fazenda –  
16 SEMFAZ; e Gilberto Amauri Heck, representante do Rotary Club Sorriso Ouro Verde.  
17 Declarada aberta a sessão, passou-se à apreciação da pauta única da reunião  
18 extraordinária, concentrada na análise e deliberação acerca do processo de  
19 credenciamento da Associação Sonho Meu – Reabilitação e Desenvolvimento Humano,  
20 especialmente no que se refere às inconformidades técnicas, estruturais e  
21 administrativas identificadas em visitas técnicas realizadas ao longo do exercício de  
22 2025, bem como à avaliação da sustentabilidade financeira do Plano de Trabalho  
23 apresentado pela entidade, considerando o teto orçamentário vigente. Registrou-se  
24 expressamente que todas as inconformidades técnicas, estruturais e administrativas  
25 debatidas no âmbito deste processo foram identificadas durante o ano de 2025, no curso  
26 das ações regulares de fiscalização, monitoramento e acompanhamento promovidas pelo  
27 CMDCA. Consta, ainda, que em todas as oportunidades em que foram apontadas  
28 irregularidades, a entidade demonstrou resistência à adoção de providências imediatas,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro  
de 2015)

29 optando por promover adequações parciais, o que contribuiu para a manutenção das  
30 pendências ao longo do período avaliado. No decorrer dos debates, foi esclarecido que a  
31 Associação Sonho Meu – Reabilitação e Desenvolvimento Humano apresentou  
32 contestação formal à última visita técnica realizada, alegando ausência de  
33 acompanhamento adequado. Em resposta, o colegiado reafirmou que o CMDCA atua  
34 com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015,  
35 no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),  
36 especialmente em seu art. 90, exercendo o poder-dever de fiscalização e  
37 acompanhamento das entidades que executam serviços destinados à criança e ao  
38 adolescente, com vistas à proteção integral, à segurança, à dignidade e à garantia de  
39 direitos dos usuários. Quanto às inconformidades estruturais, foram reiteradas falhas  
40 relevantes relacionadas à acessibilidade, notadamente a ausência de adequações físicas  
41 compatíveis com as normas legais vigentes, incluindo sanitários adaptados e estruturas  
42 de apoio. A entidade apresentou proposta de cronograma de adequação no prazo de  
43 noventa dias; entretanto, o colegiado entendeu que, considerando a natureza essencial,  
44 contínua e sensível dos serviços prestados, não se mostra admissível a manutenção de  
45 atendimentos sem a observância mínima das condições legais de acessibilidade e  
46 segurança. Destacou-se que as exigências formuladas pelo CMDCA decorrem de  
47 previsão legal expressa, especialmente da Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146, de  
48 06 de julho de 2015, não se caracterizando como ato persecutório, mas como aplicação  
49 dos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da supremacia do interesse  
50 público. No que se refere à tipificação e à área de atuação da entidade, deliberou-se pelo  
51 reconhecimento da Associação Sonho Meu – Reabilitação e Desenvolvimento Humano  
52 como entidade prestadora de serviços de habilitação e reabilitação, compreendendo  
53 fisioterapia em equoterapia, terapias integrativas, atendimentos psicológicos,  
54 socioassistenciais e pedagógicos, com atuação predominante na área da Saúde, voltada  
55 ao desenvolvimento físico, neural e cognitivo de crianças e adolescentes com  
56 Transtorno do Espectro Autista – TEA e Pessoas com Deficiência – PCDs. No âmbito  
57 orçamentário, foi debatida a redução do orçamento destinado à gestão de parcerias no  
58 biênio 2024–2025, de cinco milhões para quatro milhões e quinhentos mil reais, bem  
59 como os impactos dessa limitação financeira na execução dos serviços. Em relação à

60 equoterapia, atualmente não contemplada no Edital de Chamamento Público vigente,  
61 foram analisadas alternativas emergenciais apresentadas pela entidade, denominadas  
62 Plano C, prevendo o atendimento de quarenta crianças com recursos próprios, e Plano  
63 D, prevendo o atendimento de cinquenta crianças mediante recursos da Secretaria, por  
64 meio de termo de fomento. Diante do conjunto das análises técnicas, jurídicas e  
65 financeiras, o colegiado deliberou pela concessão de **Credenciamento Parcial** à  
66 Associação Sonho Meu – Reabilitação e Desenvolvimento Humano, formalizado por  
67 meio da **Resolução CMDCA nº 001/2026**, concedendo o **Credenciamento Parcial nº**  
68 **CRD-P-01/2026**, pelo prazo de um ano, com validade até dez de janeiro de dois mil e  
69 vinte e sete, condicionado ao saneamento das pendências expressamente elencadas na  
70 referida Resolução, em especial a conclusão das adequações estruturais relativas à  
71 acessibilidade e a regularização do controle manual de agendamento e frequência, com  
72 assinatura dos pais ou responsáveis legais, devendo tais registros permanecer  
73 disponíveis para fiscalização in loco. Ficou consignado que todos os projetos,  
74 programas e ações executados pela entidade, sejam financiados com recursos próprios  
75 ou públicos, deverão estar devidamente registrados junto ao CMDCA, para fins de  
76 ciência, análise e acompanhamento, não implicando tal registro reconhecimento  
77 automático de regularidade. Reafirmou-se, ainda, que a gestão administrativa e  
78 financeira da entidade é de sua exclusiva responsabilidade, podendo o credenciamento  
79 ser revogado a qualquer tempo, caso haja descumprimento das condicionantes  
80 estabelecidas ou constatação de novas irregularidades. Como encaminhamento final,  
81 deliberou-se pela comunicação formal ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do  
82 Estado, para fins de acompanhamento e controle externo, assegurando a transparência e  
83 a lisura do processo. Ficou estabelecido, ainda, que a entidade deverá apresentar novo  
84 cronograma de execução conforme prazo definido pelo colegiado. Nada mais havendo a  
85 tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e dez minutos. Eu, Andréa Aparecida  
86 Gouvêia, lavrei a presente ata que, após lida e considerada conforme, será assinada  
87 pelos membros presentes, para que produza seus efeitos legais.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro de 2015)

**Renato Ferreira da Silva**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Clevis José dos Santos**

Representante da Organização da Sociedade Civil Mãezinha do Céu

**Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo**

Representante da Organização da Sociedade Civil Mãezinha do Céu

**Kamila Narezzi Ortega**

Representante da Associação de Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso – AACAPIS

**Leane Terezinha Horn**

Representante da Associação de Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso – AACAPIS

**Fabiana de Quadros Giovenerdi**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Isabel de Lurdes Schirmann**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Leliane Almeida dos Santos Natali**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Milana Sílvia Higino Mendes**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA**

(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro  
de 2015)

**Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo**

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

**Lígia Souza Leite**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAS

**Roseni de Fátima Calota**

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

**Gilberto Amauri Heck**

Representante do Rotary Club Sorriso Ouro Verde

**Andréa Aparecida Gouvêia**

Secretária responsável pela lavratura da ata